



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Casa Plínio Alves de Araújo

Juventude e Trabalho



Documento Assinado Digitalmente por: ALEXANDRE DA SILVA REGO
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 90f095a8-42f7-4aa4-bc46-d88812237102

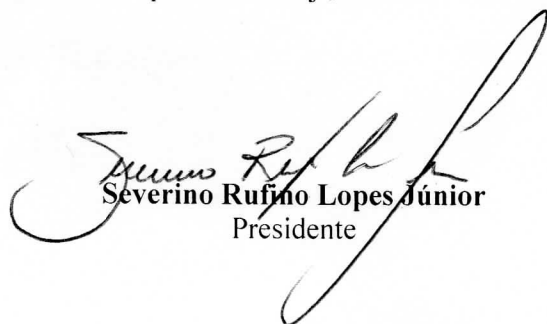
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO BASE
Auxiliar de Informática	2	NA (Nível Auxiliar)	1	625,00
			2	635,00
			3	645,00
			4	655,00
			5	665,00
			6	675,00
CARGO	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO BASE (RS)
Auxiliar de Serviços Gerais	3	NB (Nível Básico)	1	622,00
			2	632,00
			3	642,00
			4	652,00
			5	662,00
			6	672,00

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a complementação financeira para que nenhum servidor tenha vencimentos brutos inferiores ao Salário Mínimo Nacional em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Amaraji, em 10 de abril de 2012.


Severino Rufino Lopes Júnior
Presidente